



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI Nº 6.632 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016.

Aut. Nº	103/16
P.L. Nº	128/16
Publ.:	08/11/16

“Dá nova redação a dispositivos da Lei nº 6.521, de 08 de dezembro de 2015, que autoriza repasse de recursos financeiros vinculados a Secretaria Municipal de Educação, em favor das entidades que especifica, e dá outras providências.”

ANTONIO CARLOS PINHEIRO, Prefeito em exercício do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - As alíneas 'a', 'b', e 'c' do inciso I, do art. 1º, da Lei nº Lei nº 6.521, de 08 de dezembro de 2015, que autorizou o repasse de recursos financeiros vinculados a Secretaria Municipal de Educação, a título de subvenção social, em favor da Associação Assistencial, Educacional e Cultural Vinde a Mim – ASSEVIM, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º -

I-

a)- R\$ 1.046.000,00 (hum milhão e quarenta e seis mil reais), divididos em parcelas mensais, destinados exclusivamente à manutenção da Creche Municipal “Prof.ª Maria Estella Amstalden”, nos termos do programa de trabalho aprovado pela Secretaria Municipal da Educação, através do Processo Administrativo nº 25.950/2015;

b)- R\$ 1.142.000,00 (hum milhão, cento e quarenta e dois mil reais), divididos em parcelas mensais, destinados exclusivamente à manutenção da Creche Municipal “Prof. Nizio Vieira”, nos termos do programa de trabalho aprovado pela Secretaria Municipal da Educação, através do Processo Administrativo nº 25.955/2015;

c)- R\$ 874.000,00 (oitocentos e setenta e quatro mil reais), divididos em parcelas mensais, destinados exclusivamente à



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

manutenção da Creche Municipal "Prof.^a Francisca do Amaral", nos termos do programa de trabalho aprovado pela Secretaria Municipal da Educação, através do Processo Administrativo nº 25.953/2015;" (NR)

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 07 de novembro de 2016, 186º de elevação à categoria de freguesia.

ANTONIO CARLOS PINHEIRO
Prefeito em exercício